



PORTARIA N. 5 DE 6 DE MARÇO DE 2019

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itá, Maravilha e Modelo e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 25 a 29 de março de 2019, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I - Chapecó - 3ª Turma de Recursos;
- II - Chapecó - 1ª Vara Criminal;
- III - Chapecó - 1ª Vara da Fazenda Pública;
- IV - Chapecó - 2ª Vara da Fazenda Pública;
- V - Dionísio Cerqueira – Vara Única;
- VI - Itá - Vara Única;
- VII - Itá – Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais;
- IX – Maravilha – 1ª Vara;
- X – Maravilha – 2ª Vara;
- XI – Modelo – Vara Única..

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional ao Juiz-Corregedor Ricardo Rafael dos Santos.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial nos seguintes dias e horários:

- I - 25.3.2019, das 14h00 às 14h30 - comarca de Dionísio Cerqueira;
- II - 26.3.2019, das 9h30 às 10h00 - comarca de Maravilha;
- III - 26.3.2019, das 12h30 às 13h00 - comarca de Modelo;
- IV - 26.3.2019, das 16h30 às 17h00 - comarca de Chapecó;



V - 27.3.2019, das 10h00 às 10h30 - comarca de Itá.

Parágrafo único. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e o Juiz-Corregedor conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios Fóruns das comarcas.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes de Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros acima indicados, também com cópia desta Portaria, para que acompanhem a correição, solicitando-lhes que:

I - disponibilizem local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1º;

II - disponibilizem sala para a realização da ouvidoria presencial (art. 2º).

III - providenciem a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixem a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficiem ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo III – Foro Judicial
Processo n. 0000036-81.2019.8.24.0600

autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento do Juiz-Corregedor.

Art. 8º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 6 de março de 2019.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça